

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria

20 NOV. 2008

Doc. Recebido
às _____ horas

Ass. _____
Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFO

Lei nº. 445/2008

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial Suplementar por remanejamento no orçamento da Prefeitura Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL N.º 445/2008

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **crédito Adicional Suplementar por Remanejamento** ao Orçamento Municipal até o montante de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, em favor do Município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo disposto:

02.07.00 SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.3610021.2024 MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.14 Diárias - CivilR\$ 12.000,00

12.3610188.2026 SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30 Material de ConsumoR\$ 7.000,00

12.3610188.2027 PROGRAMA PNATE

3.3.90.39 Outros Serv. De Terc. P. JurídicaR\$ 10.000,00

TOTAL:R\$ 29.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros que suportarão o remanejamento de que trata o artigo anterior serão provenientes das dotações abaixo:

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.3610021.2024 MANUTENÇÃO ATIV. ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39 3.3.90.39 Outros Serv. De Terc. P. Jurídica.....R\$ 12.000,00

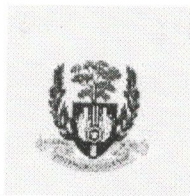
12.3610188.2026 SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39 Outros Serv. De Terc. P. JurídicaR\$ 7.000,00

12.3610188.2027 PROGRAMA PNATE

3.3.90.30 Material de consumoR\$ 10.000,00

TOTAL:R\$ 29.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º. A abertura e repartição do montante do crédito serão realizadas, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé, RO., 24 de Novembro de 2008.


Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal